



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 427/2007
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FORNECER MÃO-DE-OBRA GRATUITA
PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação pertinente, faz saber que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, funcionários para prestação de serviços aos proprietários de imóveis localizados na zona urbana do município de Vale do Anari que solicitarem a pavimentação de calçadas em seus respectivos imóveis.

Art. 2º- Os proprietários interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Obras de Vale do Anari para inscrição e agendamento do início das obras.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelas orientações e acompanhamento da execução da pavimentação, que obedecerão parâmetros de padronização que facilitem, inclusive, o acesso a deficientes físicos.

Art. 4º - Os proprietários interessados deverão fornecer o material a ser *aplicado* à obra, quais sejam, cimento, areia e pedra, em quantidade suficiente para a conclusão da pavimentação solicitada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.007.

João Alves Fernandes
Prefeito